

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2012 Processo nº 5375/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições prevista nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decreto Municipal nº. 11.553/04, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 horas do dia 23/03/2012, na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PRECO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando à CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇAS), COM CADASTRO RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA COMPLEMENTAR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PERIFÉRICOS, AINDA DESPROVIDOS DE URBANIZAÇÃO ADEQUADA QUE PERMITA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA NORMAL, HORÁRIO DE TRABALHO DE 07:00h AS 13:00h, COM FREQUÊNCIA DIÁRIA DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

1. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP

2. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2012

3. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 5375/2012 – 02/02/2012

4. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

- 4.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote
- **4.2.** Critério de Julgamento: Menor Preço Mensal, observados os tetos financeiros definidos em edital.

5. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme autorização da Unidade Requisitante

6. Prazo para início da prestação de serviços:

6.1. (X) - 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor.

7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇAS), COM CADASTRO RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA COMPLEMENTAR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PERIFÉRICOS, AINDA DESPROVIDOS DE URBANIZAÇÃO ADEQUADA QUE PERMITA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS UTILIZADOS NA COLETA NORMAL, HORÁRIO DE TRABALHO DE 07:00h AS 13:00h, COM FREQUÊNCIA DIÁRIA DE SEGUNDA A SÁBADO, INCLUSIVE FERIADOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INICIADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 — Centro, Vitória da Conquista — Bahia



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Recebimento das propostas e credenciamento Até 23/03/2012 às 14h:30" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 23/03/2012 às 14h:30"

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESEP Fonte de Recursos - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa: **33903900/2064**

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 24 meses.

11. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da SESEP responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- **12.1. Pregoeiro Responsável:** Lucas Meira Lima ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012
- **12.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA
- 12.3. Complemento: Gerência de Compras
- 12.4. Horário: 9:00 às 17:00 h
- **12.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8518 / 3424-8515
- 12.6. E-mail: <u>lucas.meira@pmvc.ba.gov.br</u>
- 12.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

13. Condições para Participação na Licitação

13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

14. Procedimento Licitatório

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

14.2. Credenciamento

- 14.2.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (anexo VIII), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.2.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.2.4. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
 - 14.2.4.1. Os Microempredores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
- 14.2.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

14.3. Proposta de Preços

14.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 14.4 e subitens** deste Edital

- 14.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 14.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2012. ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 23/03/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

- HORARIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS
- 14.3.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 23/03/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30 HORAS

- **14.3.3.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **14.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 14.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- **14.3.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

- **14.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **14.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **14.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **14.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 14.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **14.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- **14.3.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

14.4. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope "B")

14.4.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B — **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (modelo abaixo), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

14.4.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

14.4.2.1. Habilitação Jurídica

- a) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF
- b) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato

14.4.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- **d**) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 14.4.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no art.7°

14.4.2.3.1. Quando tratar-se de Pessoa Jurídica optante pelo Regime de Tributação denominado "Simples Nacional"

a) Apresentar o comprovante de enquadramento no Simples, extraído do site oficial Simples Nacional, disponível no endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional

14.4.2.4. Qualificação Técnica

- 14.4.2.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado
- 14.4.2.5. Além dos documentos mencionados acima a empresa contratada deverá apresentar a(s) seguinte(s) Declaração(ões) necessária(s) para Habilitação na Modalidade Pregão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **a)** Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta Para Habilitação—Anexo I)
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do ANEXO II deste instrumento, exceto para Microempreendedor Individual (MEI)

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

15. Procedimento da Licitação

15.1. Fase Inicial

- **15.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **15.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- **15.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação / SMED
- **15.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
 - 15.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 15.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsegüentes de menor preco, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 15.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 15.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 15.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

15.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste 15.2.1. Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos SESEP, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado
- 15.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, 15.2.3. implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 15.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 15.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **15.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte seiam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
 - 15.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
 - 15.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- **15.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 15.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 15.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 15.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- 15.2.11.A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 14.4.2.2.
- 15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa

- 16. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - 16.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
 - 16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 16.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 16.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
 - 16.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
 - 16.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
 - 16.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
 - 16.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
 - 16.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
 - 16.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.6.1., será realizado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

- **16.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 16.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **16.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.3.3

17. Recursos e Impugnações

- **17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão
- 17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- **17.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame
- 17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- **17.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **17.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **17.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- **17.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. Adjudicação e Homologação



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **18.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 18.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação e somente ocorrerá após entrega dos respectivos Atestados de Vistoria, para cada um dos veículos licitados dos respectivos Lotes/Itinerários.

19. Contratação

- **19.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 19.1.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
 - 19.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - **19.1.3.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **19.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **19.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **19.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

20. Condições de Pagamento

- 20.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretária Municipal de Serviços Públicos SESEP, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- **20.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 20.3. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- **20.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer

21. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 21.1. Competirá ao Contratante, através do Órgão Competente da Secretária Municipal de Serviços Públicos SESEP, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- **21.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

22. Sanções

- 22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **22.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da lei 8666/93
 - a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **22.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **22.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

23. Rescisão

- **23.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 23.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 23.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 23.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 23.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - **23.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 23.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - **23.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

24. Revogação – Anulação

- **24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **24.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

25. Das Disposições Gerais

- **25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **25.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **25.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **25.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
 - **25.8.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **25.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **25.10.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **25.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **25.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **25.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **25.14.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

26. Índice de Anexos:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

26.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I — Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação.

ANEXO II - Planilha de Custo;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Relação de setores atendidos pelo serviço de coleta com veículo de tração animal (carroça);

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

ANEXO VII – Protocolo de recebimento do edital;

Vitória da Conquista - BA, 10 de fevereiro de 2012.

Lucas Meira Lima Matrícula nº 07-13.050-3 Pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INXESITÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

	Número
PREGÃO PRESENCIÁL	069/2012

Modelo de Declaração

(Nome	
Completo)	
_ CPF nº (endereço completo)	residente no(a)
(endereço completo)	,
declara sob as penas da lei, que até a presente o para sua habilitação no presente processo licitató	•
Por ser verdade, firmamos a presente.	
(Nome e CPF do declarante)	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO MENSAL SERVIÇO DE COLETA COM VEÍCULO TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA)

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIÁL	069/2012

1- MÃO DE OBRA	R\$ 622,00
2- MATERIAIS E FERRAMENTAS	
2.1. Farelo de Trigo – 2 sacos/mês	R\$ 28,00
2.1. Fareio de 111go – 2 sacos/mes 2.2. Milho em grão – 1 saco/mês	R\$ 20,00
2.3. Ferradura para animal – 3 jogos/mês	R\$ 36,00
2.4. Cravo para ferradura – 18 unidades/mês	R\$ 16,00
2.5. Vacina - 3 unidade/ano	R\$ 3,00
2.6. Fortificante – 1 unidade/bimestre	R\$ 12,50
2.7. Mata bicheira – 1 unidade/mês	R\$ 12,50
	R\$ 14,00
2.8. Luva de vaqueta – 1 unidade/mês 2.9. Pá – 1 unidade/ano	
	R\$ 1,50
2.10. Uniforme – 2 unidades/ano	4,17
Sub total →	<mark>140,17</mark>
3- DEPRECIAÇÕES	
3.1. Carroça – 48 meses de uso – custo de aquisição R\$ 500,00 – s/valor residual	R\$ 14,59
3.2. Animal sem distinção de raça 10 anos + 120 meses de serviços, custo de aquisição – R\$ 500,00 + Valor residual de 20%	R\$ 12,00
3.3. Arreio completo (da carroça e animal), custo de aquisição R\$ 300,00 – sem valor residual, tempo 30 meses de uso	R\$ 11,66
3.4. Manutenção da Carroça – 2% do custo de aquisição	R\$ 24,00
Sub total →	R\$ 62,25
TOTAL DE CUSTOS →	R\$ 824,42

Número

069/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DE CÓPIAS DESTE FORMULÁRIO, CONFORME NÚMERO DE LOTES QUE O LICITANTE DESEJAR PARTICIPAR

Nome Completo do	
Proponente	
Nº Carteira de Identidade - RG	
Nº CPF	
Endereço Completo	
CEP	Bairro
Telefone	

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Apresento Proposta para fornecimento dos serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP nº. 000/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Número do Lote/SETOR que participará →	
Valor Mensal para execução dos serviços →	R\$

DECLARAÇÕES e OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão-de-obra a serem empregados, necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- 3. Proposta de preços com validade de 60 (sessenta) dias, conforme exige a legislação vigente.
- **4.** Os serviços serão executados pelo **CONTRATADO(A)**, na forma abaixo discriminada:
 - Coleta complementar e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, resultantes das atividades diárias de limpeza;
 - 4.1.2. Recolhimento regular, utilizando veículo movido a tração animal (carroça), com freqüência diária ou alternada, no período diurno, ou a critério do **CONTRATANTE**.
 - 4.1.3. A coleta do lixo domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas determinadas na cláusula segunda.
 - 4.1.4. A carroça deverá ser carregada de maneira que o lixo não possa transbordar na via pública.
- 5. A prestação do serviço pactuado será executado somente pelo CONTRATADO que será o condutor da carroça e coletor dos resíduos domiciliares.
- **6.** O veículo utilizado para execução dos serviços deve possuir as seguintes características mínimas:
 - 6.1. O veículo coletor será constituído de carroça, com estrutura de madeira ou outro material resistente, compatível com o tipo de serviço ao qual se destina.
 - 6.2. O compartimento de transporte deve ser fixado sobre rodas com pneus de borracha, para não emitir ruídos e facilitar a tração do animal pela via pública.
 - 6.3. O compartimento do transporte do lixo coletado deve possuir as dimensões mínimas abaixo especificadas, correspondente à capacidade volumétrica de 0,50 m³ e ser mantido sobre rodas.

Comprimento	1,25 m
Largura	0,80 m



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Altura	0,50 m

- 6.4. O veículo coletor (carroça), bem como as unidades de reserva, devem ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
 - √ a conservação da pintura geral;
 - √ a limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
 - √ trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;
 - √ a manutenção de pá e vassourão, os quais são ferramentas de uso obrigatório em serviço.
- 7. Além das exigências e orientações mencionadas, para execução dos serviços, o licitante deve observar e cumprir os seguintes aspectos:
 - 7.1. Poderá ser utilizado na tração da carroça, animal macho ou fêmea, com no mínimo 04 (quatro) anos de idade, das espécies: cavalo, muar, ou jumento.
 - 7.2. Para disponibilização do animal ao serviço de coleta, seu proprietário deverá apresentar laudo de médico veterinário, que ateste a capacidade física do animal, datado de até três meses atras, contado da data da assinatura deste contrato.
 - 7.3. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a troca do animal que não esteja adequado às exigências do serviço.
 - 7.4. O proprietário que exercer qualquer tipo de brutalidade ou maus tratos ao animal disponibilizado para o serviço de coleta, terá o presente contrato rescindido, sem prejuízo de competente ação criminal.
 - 7.5. É terminantemente proibido ao **CONTRATADO**, fazer catação ou triagem do lixo, ingerir bebidas alcóolicas em serviço, pedir gratificações ou doações, de qualquer espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.6. O **CONTRATADO** deverá apresentar-se uniformizado, com as luvas de serviço, que são de uso obrigatório, ou outro eventual vestuário que o serviço exigir

Vitória da Conquis	ta, de	de 2012
	Assinatura	

NÚMERO DE CÓPIAS DESTE FORMULÁRIO, CONFORME NÚMERO DE LOTES QUE O LICITANTE DESEJAR PARTICIPAR



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS SETORES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE COLETA COM VEÍCULO DE TRAÇÃO ANIMAL (CARROÇA).

LOTE	Setor	Bairro	Bairro Ruas Atendidas		
1	17	Lot. Lage Grande	Todo o Loteamento		
	17	Terras do Remanso	Ruas: K,X,F,O,N,E,D,Y,C,P,B,A,I,G,T,U,J,S,R,M.		

LOTE	Setor	Bairro	Ruas Atendidas		
2	48	Pov. São João da Vitória	Todo o Povoado		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

	Mo			citação:			
		Pregâ	io Pres	encial		069/201	0
	CONTRAT SERVIÇOS TRANSPO QUE EI MUNICÍPIO E	S ORTE NTRE	DI DE RE SI	CEL	OLET. OS SÓ LEBRA	A I LIDOS M (E S, O
D MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA COlde direito público interno, inscrito no com sede à Praça Joaquim Colsimplesmente de CONTRATANTE, Municipal GUILHERME MENEZES portador do RG nº, residente e dor Vitória da Conquista - BA e portador do RG nº esidente e dor vitória da Conquista - BA e portador do RG nº esidente e	orreia, n.º representa DE ANDRA inscribing inscribing in a company in	F sob 55, 0 do ne: ADE, crito F sob	o n.º Centro ste ato brasile no C	14.239 , aqui o pelo leiro, ca CPF/MF , bra	deno deno Exmº. sado, i sob sileiro,	001-00 ominado Prefeito médico o n maior), o o o, o, r, -', a
denominado CONTRATADO, celeb PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÓLIDOS, conforme Licitação Pre com as cláusulas e condições abaixo	oram entre COLETA E gão Prese	si o	presei NSPO	nte CC RTE D	NTRA E RES	TO DI SÍDUOS	E S
<u> Cláusula Primeira – DO OBJETO</u>							
Constitui objeto do presente co CONTRATADO, os quais consister sólidos nas Ruas utilização de veículo de tração anima	n na coleta do	e tra Bairr	ınsport	te diári	o dé r	esíduo	S



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **2.1.** Pela a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, quanto horário e locais do transporte.
- **2.2**. Os serviços serão executados pela **CONTRATADO(A)**, na forma abaixo discriminada:
 - Coleta complementar e transporte de resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, resultantes das atividades diárias de limpeza;
 - b) Recolhimento regular, utilizando veículo movido a tração animal (carroça), com freqüência diária ou alternada, no período diurno, ou a critério do CONTRATANTE.
 - c) A coleta do lixo domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas determinadas na cláusula segunda.
 - d) A carroça deverá ser carregada de maneira que o lixo não possa transbordar na via pública.
 - e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executado somente pelo CONTRATADO que será o condutor da carroça e coletor dos resíduos domiciliares.

<u> Cláusula Terceira – DO VEÍCULO COLETOR E SEUS COMPONENTES:</u>

- O veículo coletor será constituído de carroça, com estrutura de madeira ou outro material resistente, compatível com o tipo de serviço ao qual se destina.
- O compartimento de transporte deve ser fixado sobre rodas com pneus de borracha, para não emitir ruídos e facilitar a tração do animal pela via pública.
- ✓ O compartimento do transporte do lixo coletado deve possuir as dimensões mínimas abaixo especificadas, correspondente à capacidade volumétrica de 0,50 m³ e ser mantido sobre rodas.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Comprimento	1,25 m
Largura	0,80 m
Altura	0,50 m

- O veículo coletor (carroça), bem como as unidades de reserva, devem ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:
 - √ a conservação da pintura geral;
 - ✓ a limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
 - √ trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;
 - √ a manutenção de pá e vassourão, os quais são ferramentas de uso obrigatório em serviço.

Cláusula Quarta - DOS COMPONENTES DO VEÍCULO (ANIMAL)

- 2.1. Poderá ser utilizado na tração da carroça, animal macho ou fêmea, com no mínimo 04 (quatro) anos de idade, das espécies: cavalo, muar, ou jumento.
- 2.2. Para disponibilização do animal ao serviço de coleta, seu proprietário deverá apresentar laudo de médico veterinário, que ateste a capacidade física do animal, datado de até três meses atras, contado da data da assinatura deste contrato.
- 2.3. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a troca do animal que não esteja adequado às exigências do serviço.
- 2.4. O proprietário que exercer qualquer tipo de brutalidade ou maus tratos ao animal disponibilizado para o serviço de coleta, tera o presente contrato rescindido, sem prejuízo de competente ação criminal.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Quinta – OBRIGAÇÃES DO CONTRATADO

- É terminantemente proibido ao **CONTRATADO**, fazer catação ou triagem do lixo, ingerir bebidas alcóolicas em serviço, pedir gratificações ou doações, de qualquer espécie.
- O CONTRATADO deverá apresentar-se uniformizado, com as luvas de serviço, que são de uso obrigatório, ou outro eventual vestuário que o serviço exigir.
- Comunicada qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

<u>Cláusula Sexta – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO</u> TRABALHO

- O **CONTRATADO** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- O **CONTRATADO** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio do **CONTRATADO** na sua divulgação aos munícipes.
- Na hipótese de ser adotado o regime de coleta complementar do lixo domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as coletadas.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Compete à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Oitava – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ _____ (_____), que será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante aprovação da respecitva fatura pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Cláusula Nona - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços licitados poderão ser atualizados pelo INPC após o 12º ano, conforme apuração dos custos levantados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Cláusula Décima - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, previstas na lei nº 8.666/93, inclusive quanto a aplicação das penalidades, além de multa calculada sobre o valor da diária, de acordo com o Quadro de Aplicação das Multas seguintes:

QUADRO DE APLICAÇÃO DE MULTA POR OCORRÊNCIA

1 –APLICAÇÃO POR TIPO DE OCORRÊNCIA, POR DIA E POR COLETOR.	VALOR DA DIÁRIA
1 .1 Pela catação ou triagem de resíduo pelo carroceiro coletor.	R\$ 50,00
1.2 - Por solicitação de doações, gratificações em pecunia ou outra.	R\$ 60,00
1.3 - Por uso de bebida alcóolica em serviço	R\$ 40,00
1.4 - Pela falta de uso do uniforme obrigatório.	R\$ 20,00
1.5 - Pela falta de uso das luvas de coleta e da ferramenta, que são materiais de uso obrigatório.	R\$ 100,00



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2 – APLICÁVEL POR VEÍCULO COLETOR (CARROÇA E ANIMAL), POR OCORRÊNCIA E POR DIA.

2.1 - Por veículo coletor (carroça e animal) não aprovados pela Prefeitura.	R\$ 30,00
2.2 - Pela descarga do lixo domiciliar em locais não autorizados.	R\$ 100,00
2.3 - Por setor de coleta não completado.	R\$ 40,00
2.4 - Pelo recolhimento de resíduos não especificados no presente contrato.	R\$ 100,00
2.5 -Pelo não cumprimento da determinação de substituição do carroceiro coletor.	R\$ 40,00
2.6 – Pelos maus tratos exercidos ao animal de tração do veículo coletor, tais como : bater, furar com materiais rígidos, etc.	R\$ 100,00

2.7 – Pela não apresentação dos laudos de resistência física, R\$ 50,00 fornecido por médicos especializados, dos animais de tração do veículo coletor, no prazo estabelecidos no presente edital.

Cláusula Décima – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 24 meses, podendo ser renovado, por igual período, se conveniente às partes.

<u> Cláusula Décima Primeira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Elemento 33.90.39.00 e Atividade 2.064.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Vitória da Conquista - Bahia, para dirimir qualquer dúvida, emergente deste contrato.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 10 de fevereiro de 2012.

Município de Vitória da Conquista Contratante

Testemunhas:	Contratado



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	069/2012

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.	
(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a par de 14 anos.	tir
/itória da Conquistade de 2012.	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° . 069/2010

Nome Completo:	
Endereço:	
Nº RG:	
Nº CPF:	
TELEFONE:	
Recebi da Prefeitura Municipal de Edital do Pregão Presencial nº. 069/2012 , Proposta de Preço serão recebidos pelo P 23/03/2012, no prédio desta prefeitura situado Centro, nesta cidade.	cujos envelopes de Habilitação e Pregoeiro às 14:30 horas do dia
Vitória da Conquista, de	de 2010.
Assinatura/Nome L	_egível

* O PRESENTE DOCUMENTO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.